

COMUNICADO AO MERCADO

da

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. ("Emissora")

CNPJ/MF nº 23.514.652/0001-40

Fazenda Saco Dantas, S/N, Área 3 e Área 4, Praia do Açu, CEP 28.200-000
São João da Barra – RJ

no montante total de

R\$750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRUTEGDBS038

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRUTEGDBS046

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS: "AA-(EXP)(bra)"

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A Emissora, em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"); o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.657.248/0001-89 ("BNDES"); o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"); o **BTG PACTUAL INVESTMENT**

BANKING LTDA., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.072/0001-13 ("BTG"); o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, 9º a 11º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.522.368/0001-82 ("BNP Paribas"); o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("Itaú"); e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 4º Andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BNDES, o Bradesco BBI, o BTG, o BNP Paribas e o Itaú, os "Coordenadores"), vêm a público, por meio deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo), **COMUNICAR**, que em 08 de janeiro de 2026, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenção de investimentos, sem lotes mínimos ou máximos, da oferta pública de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), as quais são objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com intermediação dos Coordenadores, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), conforme previsto na "*Escrutura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da UTE GNA II Geração de Energia S.A.*", celebrado em 19 de dezembro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102 - parte, Bloco A - Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures, conforme aditada ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão):

Juros Remuneratórios da Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes à 9,5811% (nove inteiros e cinco mil oitocentos e onze décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,
-----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“<u>Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série</u>”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Juros Remuneratórios da Segunda Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes 9,5811% (nove inteiros e cinco mil oitocentos e onze décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“<u>Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série</u>”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.</p>
-----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas, a qual foi observada no Procedimento de *Bookbuilding*, não foi permitida a colocação das Debêntures junto aos Investidores Profissionais da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas.

Os Investidores Profissionais que participaram da Oferta estavam cientes de que a participação de Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a definição da taxa final da Remuneração das Debêntures.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, os Coordenadores, a CVM e/ou a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado Referente ao Resultado do Procedimento de Bookbuilding no Âmbito da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da UTE GNA II Geração de Energia S.A.*” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO X E DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

OBSERVADO O PREVISTO NO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160, PODERÁ SER ACEITA A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 1º, INCISO XVI, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O QUE PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

OS TERMOS INICIADOS EM LETRA MAIÚSCULA, ESTEJAM EM SINGULAR OU NO PLURAL, E UTILIZADOS NESTE COMUNICADO AO MERCADO, QUE NÃO ESTEJAM AQUI DEFINIDOS, TERÃO O SIGNIFICADO A ELES ATRIBUÍDO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS DEBÊNTURES E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é 08 de janeiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

